



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3973/2025

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2025.

Processo nº 0876092-07.2025.8.19.0001,
ajuizado por **V.M.C.M..**

Trata-se de Autora, de 45 anos de idade, com quadro de **endometrioma em ovário esquerdo**, queixa-se de dor pélvica intensa, em uso frequente de anti-inflamatórios não-esteroides (AINEs) e analgésicos de alta potência, desde 2011. Em 2019, fez cirurgia para retirada de tubas uterinas por endometriose mas manteve ovários. Em ressonância magnética(rnm) de pelve, realizada em fevereiro de 2024, mostra imagem compatível com **endometrioma à esquerda 0,9x0,8cm**, além de **miomatose uterina**. Foi solicitado **consulta para conduta cirúrgica** (Num. 200248796 - Pág. 6 a 11).

Foi pleiteada **consulta em ginecologia cirúrgica - endometriose** (Num. 200248795 - Pág. 7).

Diante o exposto, informa-se que a **consulta em ginecologia cirúrgica - endometriose** pleiteada está indicada ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autora (Num. 200248796 - Pág. 6 a 11).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que a consulta demandada está coberta pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: consulta médica em atenção especializada (03.01.01.007-2).

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹.

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **SISREG III** e verificou que ela foi inserida em **23 de setembro de 2024** para **consulta em ginecologia cirúrgica**, com classificação de risco **amarelo – urgência**, posteriormente em **14 de abril de 2025**, foi alterada para **consulta em ginecologia - endometriose** e situação agendamento / confirmado / executante para **16 de junho de 2025**, às **07:30h**, na unidade executora **Hospital Universitário Gaffree e Guinle**.

Desta forma, entende-se que a via administrativa está sendo utilizada no caso em tela, com a confirmação da Autora no atendimento em serviço especializado.

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 01 out. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

É interessante registrar que a modalidade do **tratamento** será determinada pelo médico especialista na **consulta em ginecologia cirúrgica - endometriose**, conforme a necessidade da Requerente.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde² foi encontrado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Endometriose, no qual consta que “... *Pacientes com endometriose devem ser atendidas em serviços especializados em ginecologia, para seu adequado diagnóstico ...*”.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

² MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas>>. Acesso em: 01 out. 2025.